



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.471, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 221.854,85 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos), para abertura da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.130000 – Conv.4500062529/ITAIPU - Calçamento Poliédrico na Estrada da Lagoa Azul

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2504R\$ 12.757,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2869R\$ 8.190,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.096000 - Pavimentação com TST na Estrada Rio Treze

4.4.72.51.00.00.00 – Obras e instalações – 2504R\$ 200.907,85

TOTALR\$ 221.854,85

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 2869 – Convênio 4500062529-ITAIPU – Práticas ConservacionistasR\$ 8.190,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2504 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício AnteriorR\$ 213.664,85

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 74ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 8ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 3 de maio de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 3 / 5 / 2023

Página: 22 Educação 254

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal